

Unaí, 19 de setembro de 2025.

Pauta nº 133^a/FEAM/URA NOR - URC
Processo Nº 2090.01.0010132/2025-38

**Pauta da 133^a Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do
Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.**

Data: 09 de outubro de 2025, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 132^a RO de 14/08/2025.

6. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:

6.1 Fernando Ferreira do Nascimento - Escoar o volume de 1023,26 m³ de lenha em 32,3 hectares de vegetação de origem nativa em área de cerrado; Suprimir 32,3 hectares de vegetação de origem nativa em área de cerrado (Código 302-A, 301-A - Decreto 47.838/2020) - Paracatu/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026123/2025-63 - PA/CAP/Nº 798909/24 - AI/Nº 332133/2024. Apresentação: NUCAI/IEF.

6.2 Minas Refloresta Ltda. - Operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental competente; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, em área comum (Código 106, 309 - Decreto nº 47.838/2020) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 813647/24 - AI/Nº 379780/2024. Apresentação: URFis Noroeste.

6.3 Minas Refloresta Ltda. - Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum (Código 302-A, 301-A - Decreto nº 47.838/20) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 813074/24 - AI/Nº 379663/2024. Apresentação: DAINF/Semad.

6.4 CSC Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. - Por suprimir vegetação nativa do bioma Cerrado Sensu Stricto, em área de 279,59 ha, sem o devido documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, na forma como estabelece a legislação ambiental vigente; Por escoar 8.575,02 m³ de lenha de essência nativa do bioma Cerrado Sensu Stricto, oriunda da supressão de uma área de 279,59 ha, sem a devida autorização do

órgão ambiental competente; Por desenvolver atividades que impedem e/ou dificultam a regeneração natural da vegetação nativa, mediante implantação de pastagem composta por gramínea exótica a fim de exercer atividade pastoril sem a devida regularização junto ao órgão ambiental competente (Código 301, 302, 309 - Decreto nº 47.837/20) - Chapada Gaúcha/MG - PA/CAP/Nº 824379/25 - AI/Nº 700109/2025. Apresentação: DAINF/Semad.

7. Assuntos gerais.

8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Rodrigues, Secretário de Estado Adjunto**, em 19/09/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123245792** e o código CRC **7ECB16E5**.